



Ministério da  
Fazenda



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/GUA Nº 01/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATUAR NAS UNIDADES DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS, DRF/GUA, E AGÊNCIA JURISDICIONADA EM SUZANO, ARF/SUZ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO E A EMPRESA AMC INFORMÁTICA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Guarulhos**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0128-24, situada na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1253, Vila Leonor, Guarulhos, SP, tendo neste ato como representante a Sra. Jucemara da Silva Wandratsch Ramos, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 298 do Regimento Interno da SRF, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 62.541.735/0001-80, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 690, G7 do empreendimento Business City Tamboré- Sítio Tamboré- Jubran neste ato representada pelo Sr. Alcides Moreira Cardoso, portador da Cédula de Identidade estrangeiro RNE W374191-Z (permanente) órgão emissor CGPI/DIREX/DPF, e do CPF nº 209.529.028-34, português, casado, sócio da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 21/01/2016, "ex vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, e conforme o Processo nº 10875.720130/2014-31, um **TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/GUA Nº 01/2014**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Supressão de 1 (um) equipamento multifuncional monocromático na cor preta com tiragem estimada de 1000 a 3000 cópias/impressões/mês, tendo em vista as quantidades estimadas no Item 8 do Edital do Pregão SRRF08 nº 12/2013 para Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 00001 – TESOURO, Unidade Orçamentária 25103, Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A nota de empenho que atende esta despesa é a nº 2016NE800011.

*Assinatura*

*Assinatura*



## CLÁUSULA SEGUNDA- DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

A supressão contratual refere-se à alteração quantitativa do contrato DRF/GUA nº 01/2014, com a supressão de 1 (um) equipamento multifuncional monocromático na cor preta com tiragem estimada de 1000 a 3000 cópias/impressões/mês, cláusula primeira do contrato nº 01/2014, a qual quantifica os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada, além de suas especificações. As diferenças entre os valores correspondentes ao total dos períodos previstos para a vigência do contrato estão demonstradas no Anexo Único deste instrumento e corresponde a um decréscimo de 20 %, obedecendo-se, assim, ao limite estabelecido no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA

O aditivo contratual e a alteração do valor contratual originada da supressão determinada neste Termo terão vigência a partir do mês de março de 2016.


## CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE E EFICÁCIA

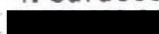
Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Guarulhos e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

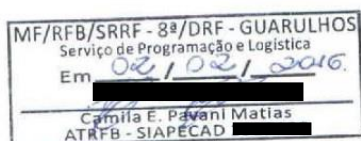
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelas partes contratantes abaixo firmadas.

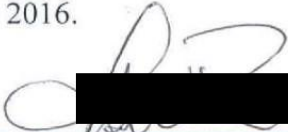
Guarulhos, 02 de fevereiro de 2016.

  
Alcides Moreira Cardoso  
Representante da Contratada  
**CONTRATADA**

Aic: M. Cardoso  
CPF/Mat:   
Sócio - Signatário

Testemunhas



  
Jucemara da Silva Wandratsch Ramos  
Chefe do Serviço de Programação e Logística  
**CONTRATANTE**

Testemunhas

  
Ludmila Versiani Pimenta  
ATRFB  
Matr. Siapecad 

## ANEXO ÚNICO

### PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS

#### Valor Inicial Atualizado

<b>Qtde. Impressoras</b>	<b><u>Valor mensal</u></b>	<b><u>Valor Total (48 meses)</u></b>
4	R\$ 485,32	R\$ 23.295,36

#### Após o 1º Termo Aditivo (Acréscimo de 1 impressora- A partir de 10/2014)

<b>Qtde. Impressoras</b>	<b><u>Valor mensal</u></b>	<b><u>Valor Total (48 meses)</u></b>
5	R\$ 606,65	R\$ 28.391,22

#### Após o 2º Termo Aditivo (Supressão de 1 impressora – A partir de 03/2016)

<b>Qtde. Impressoras</b>	<b><u>Valor mensal</u></b>	<b><u>Valor Total (48 meses)</u></b>
4	R\$ 485,32	R\$ 25.357,97

### CÁLCULO DO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO

#### ANTES DA SUPRESSÃO (Período a ser pago – De março/2016 a março/2018)

<b>Qtde. Impressoras</b>	<b><u>Valor mensal</u></b>	<b><u>Valor Total (25 meses)</u></b>
5	R\$ 606,65	R\$ 15.166,25

#### APÓS A SUPRESSÃO (Período a ser pago – De março/2016 a março/2018)

<b>Qtde. Impressoras</b>	<b><u>Valor mensal</u></b>	<b><u>Valor Total (25 meses)</u></b>
4	R\$ 485,32	R\$ 12.133,00

$$[(R\$ 15.166,25 - R\$ 12.133,00) / R\$ 15.166,25] * 100 = 20\%$$

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*